

CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-002/2014

Prazo para entrega dos documentos:

16/03/2015 a 30/03/2015

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORO INDIVIDUAL E SISTEMAS DE FREQUÊNCIA MODULADA DESTINADOS AO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:		
C.N.P.J. N .°		
ENDEREÇO:		
CEP		
TELEFONE:FAX		
E-MAIL:		
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:		
R. G. N.° e / ou CPF N.°		
ENDEREÇO:		
CEP		
TELEFONE:FAX		
E-MAIL:		
Recebemos, através do site http://www.uncisal.edu.br , cópia do instrumento convocatório acima identificado.		
Maceió / Alagoas de de 2015.		
Assinatura		



EDITAL

CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-002/2014

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO

SONORO INDIVIDUAL E

SISTEMAS DE FREQUÊNCIA

MODULADA DESTINADOS AO

CENTRO ESPECIALIZADO EM

REABILITAÇÃO (CERIII
UNCISAL)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-002/2014

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS E SISTEMA FM DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede à Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió, Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação Portaria n.º 102/2013 publicada em 13 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com o processo n.º 41010-4247/2014, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar entre os dias 16/03/2015 a 30/03/2015, das 08h00 às 16h00 (horário local), na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, situado à Rua Jorge de Lima, n.º 113, 3º andar, CEP 57.010-300, Trapiche da Barra, em Maceió, Alagoas, o credenciamento, objetivando a seleção e posterior contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de aparelhos de amplificação sonoro individual-AASI (e protetização) e sistemas de frequência modulada destinados ao Centro Especializado em Reabilitação III da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas-UNCISAL, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91.

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a seleção e posterior contratação de empresas especializadas futura e eventual aquisição de aparelhos de amplificação sonoro individual-AASI (e protetização) e sistemas de freqüência modulada destinados ao Centro Especializado em Reabilitação III da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas-UNCISAL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.0 DO VALOR A SER PAGO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço referente às aquisições oriundas deste credenciamento, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde - portaria 308/07 - bem como seus reajustes e alterações, estando compreendidos neste todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral



do objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas no item 10 deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

2.2. O investimento para a aquisição do equipamento objeto deste CREDENCIAMENTO ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 10.302.0004.2.422.0000 - Manutenção das atividades clínicas, no elemento de Despesa 3.3.90.32, PTRES 270024 na Fonte de Recursos 0120, do orçamento vigente.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Especificação do Objeto;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de declarações de proposta;

ANEXO IV - Modelo de declarações de habilitação;

ANEXO V - Minuta de Contrato

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** As empresas interessadas em participar do presente CREDENCIAMENTO deverão estar localizadas ou com representantes, por Pessoa Jurídica, no Município de Maceió Alagoas, possuindo como ramo de atividade a comercialização de aparelho amplificação sonoro individual-AASI (e protetização) e sistemas de freqüência modulada, e atender aos requisitos mínimos preceituados neste edital, especialmente: contar com estrutura para a assistência técnica em relação aos aparelhos auditivos fornecidos no Município de Maceió/Alagoas.
- **4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CREDENCIAMENTO, relacionadas no preâmbulo.
- **4.3**. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.



- **4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **4.5**. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual da sua sede e/ou filiais.
- **4.6**. Não serão admitidas neste procedimento empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste CREDENCIAMENTO.
- **4.7.** Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO empresas que tiverem suspenso o seu direito de licitar e contratar com a Administração Estadual ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- **4.8**. Não serão admitidas empresas que não possuam serviço de audiologia próprio ou através do seu representante.

5.0 DA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSADO NO PROCEDIMENTO

- **5.1**. Cada interessado poderá nos atos do presente procedimento ter um único representante legal, com poderes para manifestação, caso não tenha representante legal não poderá exercer o direito de manifestação, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade:
- **5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do último contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, bem como acompanhada da certidão simplificada da Junta Comercial com no máximo de 60 (sessenta) dias de expedição, tendo por sugestão o modelo a seguir:

PROCURAÇÃO.

Através da presente, autorizamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° e CPF sob n°, a participar do CREDENCIAMENTO n° UNCISAL-002/2014 da Universidade Estadual da Ciências da Saúde de Alagoas, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento.

Local e data

Diretor ou Representante Legal



- **5.1.1.1.** A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador.
- **5.1.2**. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do da empresa e que declare os limites da sua atuação;
- 5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de representação não impedirá o proponente de entregar o envelope contendo os documentos referentes a sua proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se durante o procedimento.
- **5.4**. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento, bem como sobre a prática de todos os atos a este pertinentes.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **6.1**. Durante o prazo constante no preâmbulo deste edital, dar-se-á o recebimento dos envelopes de documentos pela Comissão de Licitação.
- **6.2**. No dia, local e hora marcados, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, em especial entregando o <u>PROTOCOLO DE ENTREGA</u> DO EDITAL totalmente preenchido, nos termos deste Edital.
- **6.3**. Durante o prazo constante no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao recebimento dos envelopes:
- **6.3.1**. Do envelope de documentos (ENVELOPE "A");
- **6.3.2**. Do envelope de amostras (ENVELOPE "B").
- **6.4.** A documentação contida nos envelopes deve respeitar as exigências do edital, sob pena de desclassificação.
- 6.5. No prazo de entrega dos envelopes os mesmos devem ser apresentados LACRADOS e assinados, onde vão ser recebidos e sob nenhuma hipótese não serão abertos, neste momento.
- 6.6. No dia 01/04/2015, às 10h00 (horário local) em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão de Licitação e, conforme o caso, de membro do Centro Especializado em Reabilitação III da Uncisal, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, situado à Rua Jorge de Lima, n.º 113, 3º andar, CEP 57.010-300, Trapiche da Barra, em Maceió, Alagoas, serão abertos os envelopes



- A e B, onde será lavrada uma ata da sessão, caso ocorra necessidade, poderá a Comissão continuar em outra sessão.
- 6.7. Os documentos e equipamentos devem ser os que o edital exige, em especial, a relação e descritivo dos equipamentos devem ser o mesmo que está gravado nos equipamentos. Caso ocorra divergência será considerado equipamento ou documento não entregue.
- 6.8. Sob nenhuma hipótese será acatado qualquer justificativa de divergência entre o descritivo na relação e o que está gravado no equipamento.
- 6.9. Caso ocorra a divergência, será lavrado em ata, e devolvido o equipamento e/ou documento.
- 6.10. Sob nenhuma hipótese a Comissão analisará qualquer documento ou equipamento, senão na audiência pública.
- 6.11. O descritivo, equipamentos e demais exigências do envelope B podem ser substituídos por declaração completa e detalhada da coordenação do Centro de Reabilitação III, sendo esta considerada para fins de possível habilitação, que, também, deve vir acompanhada do Certificado de registro do produto ou certificado de isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde por meio de seu órgão competente e dos Manuais e prospectos contendo todas as especificações dos aparelhos de amplificação sonoro individual-AASI analógico ou digital e sistemas de frequência modulada analógico ou digital a serem credenciados, obrigatoriamente em idioma português.
- 6.12. Caso seja entregue apenas a declaração acima citada no envelope B, será considerada documentação incompleta sob pena de não ser habilitada.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **7.1.1**. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO terão de entregar os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados pelo representante de cada interessado no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo a documentação e as amostras exigidas no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos ou amostras em etapas.
- 7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do interessado e o seguinte endereçamento:
- 7.1.2.1. Envelope "A"- DOCUMENTOS

 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO 41010-4247/2014 - CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-002/2014 PRAZO PARA ENTREGA: 20/11/2014 go dia 05/12/2014

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORO INDIVIDUAL E SISTEMAS DE FREQUÊNCIA MODULADA DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DA UNCISAL.

Identificação do Interessado: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. Envelope "B"- AMOSTRAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 41010-4247/2014 - CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-002/2014 PRAZO PARA ENTREGA: 20/ 11 / 2014 a 05 / 12 / 2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORO INDIVIDUAL E SISTEMAS DE FREQUÊNCIA MODULADA DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III DA UNCISAL.

Identificação do Interessado: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

- **7.1.3**. No verso do envelope deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço da interessada.
- **7.1.4.** A Comissão de Licitação não receberá envelopes fora do prazo estipulado; informa, ainda, que só receberá os envelopes com o <u>PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL</u> totalmente preenchido, encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios, ou diretamente na Comissão de Licitação.
- 7.1.5. Após a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação, lavrará ata e encerará a sessão pública, ato contínuo analisará e avaliará a documentação recebida e publicará, no Diário oficial do Estado de Alagoas, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.
- **7.1.6.** A Comissão Permanente de Licitação e o Curso de Fonoaudiologia da UNCISAL, sempre que necessário, poderão promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos para dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações relacionadas ao produto ofertado.



- 7.1.7. As amostras ou a declaração de recebimento pela Gerencia do Centro Especializado em Reabilitação III, acompanhadas de suas respectivas informações técnicas, deverão ser entregues em envelope ou embalagem em apartados dos demais documentos, devidamente lacrado para prévia análise da Comissão de Licitação;
- 7.1.7.1. Entende-se por informações técnicas das amostras:
- a) Certificado de registro do produto ou certificado de isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde por meio de seu órgão competente;
- b) As amostras entregues deverão vir acompanhadas das respectivas baterias poderão ficar retidas como parâmetro de avaliação do produto ofertado;
- c) Manual e prospectos contendo todas as especificações dos aparelhos de amplificação sonoro individual-AASI analógico ou digital e de sistemas de frequência modulada a serem credenciados, obrigatoriamente em idioma português, devendo ser entregue em envelope ou pasta, em separado, acompanhado da amostras devidamente identificadas com nome do representante, item credenciado, tipo de aparelho e declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu responsável, informando que estas correspondem exatamente ao material que será fornecido ao usuário.
- 7.1.7.2. As AMOSTRAS E EQUIPAMENTOS relacionados no envelope B podem ser entregues diretamente na coordenação do Centro Especializado em Reabilitação III da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas- UNCISAL onde deverá ser entregue uma declaração completa e detalhada onde se descreve todos os equipamentos entregues. Neste caso deve ser entregue, também, no envelope B, as informações e documentos dos equipamentos entregues.
- 7.1.7.3. Se o envelope B vier somente com a citada declaração o proponente deverá ser considerado inabilitado.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta de preços, a ser inclusa no envelope de documentos, deverá ser apresentada, no formato do **ANEXO II** deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal do interessado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:



- 7.2.1.1. Descrição dos equipamentos ofertados pela interessada;
- 7.2.1.2. Conter o preço Unitário, expresso em moeda nacional, reais-R\$, fixo e irreajustável, em algarismos, bem como o preço por extenso, o qual será aquele constante da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde portaria 308/07;
- **7.2.2.3.** Declaração expressa do interessado de estar de acordo com todas as normas e condições deste CREDENCIAMENTO e seus Anexos, **conforme ANEXO III**, deste Edital;
- **7.2.2.4.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme minuta de contrato, **ANEXO V** deste instrumento convocatório.
- **7.2.1.5**. Declaração do interessado de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição objeto deste CREDENCIAMENTO, **conforme ANEXO III**, deste Edital;
- 7.2.1.6. Indicação da conta bancária do interessado (banco, agência e número da conta corrente), conforme ANEXO III.
- **7.2.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto deste CREDENCIAMENTO será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o interessado pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- **7.2.3**. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- **7.2.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.2.5**. Após a abertura do envelope de documentos não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.4. DA HABILITAÇÃO

- 7.4.1. Para habilitação neste CREDENCIAMENTO, o interessado deverá:
- 7.4.1.1. estar preferencialmente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF e com toda a documentação em plena validade;
- 7.4.1.2. os interessados não cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize o



CREDENCIAMENTO, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do interessado através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do interessado através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- **e.1**. INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO; e
- **e.2.** FGTS Certidão de Regularidade de Situação CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO.
- **7.4.1.3**. as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmada mediante consulta *on line* ao Sistema, com a devida impressão do documento verificador:
- **7.4.1.3.1**. caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, e os documentos comprobatório entregues pelos interessados, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade.
- **7.4.1.3.1.1.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- **7.4.1.4**. Todos os interessados, cadastrados ou não no SICAF, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, juntamente com a Certidão Simplificada com validade, no máximo de 60 (sessenta) dias da entrega, emitido pela Junta Comercial;



- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com a Certidão Simplificada com validade, no máximo de 60 (sessenta) dias da entrega, emitido pela Junta Comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com a Certidão Simplificada com validade, no máximo de 60 (sessenta) dias da entrega, emitido pela Junta Comercial ou por Cartório competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão do interessado para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme ANEXO IV deste Edital:
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. n° 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do interessado, dentro do prazo de validade, na data da realização deste CREDENCIAMENTO.
- i) Alvará de funcionamento de Centro Auditivo fornecido pelo serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal;
- j) Autorização de Funcionamento da Empresa Interessado expedido pelo Ministério da Saúde (AFE) de acordo com as normas impostas pela ANVISA, deverá ser apresentado no original, por cópia, ou quando obtido por meio eletrônico por meio da Internet (rede mundial de computadores), impresso em preto e branco ou colorido ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
- 1) Declaração da empresa de que o material fornecido não é reutilizado;



- m) Declaração contendo a relação de cada aparelho a ser credenciado para fornecer,com suas respectivas marcas e especificações,conforme Portaria nº 308/SAS, DE 10/05/2007;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2013, na forma da Lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em Cartório), CONTENDO Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do exercício; Demonstração das origens e aplicações de recursos; Demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além da cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou Balanço Patrimonial extraído do livro diário; Demonstração do Resultado do exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial. Nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do ativo não circulante, do Passivo Circulante, do Passivo não circulante e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante / Passivo Circulante + Passivo não circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- o) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- p) Declaração contendo o nome, endereço e CNPJ da Pessoa Jurídica responsável pela assistência técnica em relação dos aparelhos auditivos fornecidos, dentro do Município de Maceió/Alagoas.
- q) Caso a assistência técnica seja terceirizado o interessado deve anexar o contrato de assistência técnica.
- r) Não será aceito assistência, a qualquer título, técnica firmado por pessoa física.



- **7.4.2.** No caso da interessada possuir filiais, a documentação apresentada deverá se referir apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo a futura contratação realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 7.4.3. CASO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA INTERESSADA ESTEJA INCORRETA E/OU INCOMPLETA, DURANTE O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO SERÁ ADMITIDA A SUA COMPLEMENTAÇÃO, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA IRREGULARIDADE.
- **7.4.4**. As empresas interessadas poderão ser vistoriadas a qualquer momento por equipes da Vigilância Sanitária ou pela própria Comissão Permanente de Licitação.
- **7.4.5**. As interessadas que não atenderem aos requisitos exigidos constantes do presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas- UNCISAL.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo a interposição de recurso, a Comissão de Licitação procederá à adjudicação do objeto deste CREDENCIAMENTO aos interessados, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação, caso atenda as exigências do edital.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data e horário fixados para o recebimento dos envelopes contendo a documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do CREDENCIAMENTO; devendo entregar, na entidade que promove o procedimento, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, poderão os representantes legais das empresas interessadas, devidamente autorizados, impugnar os termos do presente edital;
- 9.1.2. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição.
- **9.1.3**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto o período para a entrega dos envelopes de documentos para o CREDENCIAMENTO.



10.0 DOS RECURSOS

- 10.1. Do julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação dos interessados, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência/intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10.1.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados, que poderão impugnálo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.2. Os recursos eventualmente interpostos em face das causas acima identificadas terão efeito suspensivo.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação da UNCISAL, devendo a interessada requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.
- 10.6. Caso a Comissão de Licitação não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do presente procedimento às interessadas e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação do objeto do presente procedimento será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta das interessadas, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 11.2. Como condição para celebração do contrato, o interessado deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3. As interessadas deverão comparecer para assinar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.



11.3.1. Às interessadas convocadas que não comparecerem para assinar o contrato, ou não comprovarem que mantêm as condições de habilitação, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

12.0 DA EXECUÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta do interessado vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, reconhecendo desde já, a empresa interessado, os direitos da Administração.

13.0 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O objeto deste CREDENCIAMENTO inclui o compromisso de entrega na cidade de Maceió/AL, no Centro Especializado em Reabilitação III da UNCISAL, situada no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 Trapiche da Barra CEP 57.010.300, no prazo, máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.
- 13.2. O objeto deste CREDENCIAMENTO será recebido por servidores da Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, conforme descrito abaixo:
- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.
- 13.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Centro Especializado em Reabilitação III da UNCISAL, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 13.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.
- 13.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.



- 13.6. O interessado vencedor obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.
- 13.6.1. Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.
- 13.7. O quantitativo máximo mensal de requisições a serem promovidas pela Centro Especializado em Reabilitação III a todos os CREDENCIADOS não ultrapassará o teto mensal de repasse estipulado pelo Fundo Nacional da Saúde ao gestor municipal do SUS;

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções as interessados:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.2. As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.
- 14.3. Ao interessado contratado serão aplicadas as sanções administrativas dispostas na Minuta de Contrato, Anexo V deste edital.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, $Anexo\ V$.
- 15.2. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento.
- 15.3. O Edital estará disponível no site www.uncisal.edu.br
- 15.4. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente



na UNCISAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 15.6. O presente procedimento, no interesse da Administração, poderá ser adiado, revogado ou anulado, sempre através despacho fundamentado.
- 15.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela Comissão de Licitação ou Autoridade Competente, com base na legislação pertinente.
- 15.8. As interessadas poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o procedimento, junto à Comissão Permanente de Licitação desta UNCISAL, situada na Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra, nesta Capital, no horário das 09:00 às 13:00 horas.
- 15.9. Ao receber o Edital a interessada deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- 15.10. A participação neste procedimento implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 15.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 15.12. A Comissão de Licitação poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 15.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse de particulares nesta UNCISAL.
- 15.14. O contrato originado deste CREDENCIAMENTO será firmado de acordo com o modelo disposto no Anexo V.
- 15.15. Fica reservada, ao Estado de Alagoas, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular o presente CREDENCIAMENTO nas hipóteses legais previstas, sem direito, às empresas credenciadas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

Maceió, 10 de março de 2015.

Alzira de Lima Mesquita Presidente Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-002/2014

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORO INDIVIDUAL E SISTEMAS DE FREQUÊNCIA MODULADA DESTINADOS À FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III

ANEXO I

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Aparelhos a serem adquiridos e valores a serem pagos:

Código SUS	Descrição do material	Quantidade	Valor unitário	Valor total do
				item em Reais
	Tipo A			
739.022.01-3	AASI retroauricular		525,00	
39.022.02-1	Тіро В			
	AASI retroauricular		700,00	
	Tipo C			
39.022.03-0	AASI retroauricular		1.100,00	
07.01.03.032-	Sistema de		4.500,00	
1	Frequência Modulada			
	Pessoal			

A empresa interessada deverá atender às seguintes condições para a contratação:

a) Fornecer o AASI indicado pela equipe técnica dos serviços de atenção à saúde auditiva, com especificação compatível com os equipamentos credenciados, observado o seu acondicionamento conforme a praxe do fabricante,



- b) Oferecer garantia de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega definitiva dos aparelhos, obrigando-se a realizar manutenção periódica gratuita a cada 06 meses e prestar assistência técnica sempre que necessário, mediante solicitação do serviço de atenção à saúde auditiva. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo de até 15 dias, contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.
- c) Disponibilizar, no mínimo, para cada serviço O2 aparelhos de cada modelo credenciado para teste entre os usuários; acompanhado das respectivas baterias, podendo ainda o serviço solicitar aparelhos sobressalentes para experiências domiciliares a qualquer momento.
- d) Fornecer o material necessário para a realização da pré-moldagem, dentre elas: caneta otoscópio, seringa e massa para pré-moldagem.
- e) Fornecer conjunto de acessórios para AASI (testador de baterias, aspirador, estetoscópio, desumificador, pilhas e alicates)
- f) Confeccionar o molde para o pré-teste, conforme indicação da equipe técnica do serviço de atenção à saúde auditiva;
- g) Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos moldes e aparelhos auditivos nas unidades requisitantes do programa de saúde auditiva.
- h) Fornecer substituição dos moldes de acordo com a solicitação da equipe do serviço de atenção à saúde auditiva, conforme valor contido na tabela de procedimentos e preços, portaria n°308/SAS, DE 10/05/2007;
- i) Fornecer declaração garantindo que o aparelho fornecido seja exatamente igual ao testado e selecionado pela equipe de atenção à saúde auditiva;
- j) As empresas fornecedoras de AASI digitalmente programáveis deverão disponibilizar para os serviços, além do aparelho,os seus respectivos softwares para programação dos AASI e respectivos acessórios (cabos,sapatas e adaptadores)para interface entre o computador e os aparelhos para este procedimento ou programador portátil para o mesmo fim;
- I) Garantir todo e qualquer treinamento para os fonoaudiólogos do serviço que irão testar os AASI credenciados;
- **OBSERVAÇÃO:** O usuário/beneficiário é o responsável pela eleição do aparelho de melhor adaptação de seu quadro clínico e pessoal, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-002/2014

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORO INDIVIDUAL E SISTEMAS DE FREQUÊNCIA MODULADA DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III

ANEXO II

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA				
Razão Soci	al do	interessado:		CNPJ
 Endereço:			<i>C</i> EP	
•			E-Mail :	

Esta Proposta de Preços conterá as descrições dos produtos conforme ANEXO I deste Edital, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais, expressos em moeda brasileira em reais - R\$.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO POR APARELHO (R\$)
01		
02		
03		
04		
05		
06		
XX		
·	TOTAL UNITÁRIO	

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-002/2014

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORO INDIVIDUAL E SISTEMAS DE FREQUÊNCIA MODULADA DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III

ANEXO III			
DECLARAÇÕES DE PROPOSTA			
	T 1		
Razão Social do interessado:	CNPJ:		
	•••••		

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. A empresa **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de CREDENCIAMENTO e seus Anexos;
- 1.2. A empresa declara que o prazo de garantia dos aparelhos ofertados é de 02 (dois) anos, comprometendo-se a efetuar manutenção periódica, e gratuita, a cada 06 (seis) meses.
- 1.3. A interessado **DECLARA**, que o prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.
- 1.4. A interessado **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do CREDENCIAMENTO.
- 1.5. O interessado **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO V deste Edital, ao tempo que indica seus dados bancários:

BANCO	AGÊNCIA	N° DA CONTA

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-002/2014

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORO INDIVIDUAL E SISTEMAS DE FREQUÊNCIA MODULADA DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III

ANEXO IV			
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO			
Razão Social do interessado:	CNPJ:		

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. A interessado **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade CREDENCIAMENTO Nº UNCISAL-001/2014 realizado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.2. A interessado **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a interessado possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-002/2014

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORO INDIVIDUAL E SISTEMAS DE FREQUÊNCIA MODULADA DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORO INDIVIDUAL E SISTEMAS DE FREQUÊNCIA MODULADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - UNCISAL E A EMPRESA..............

CONTRATO N.º UNCISAL-XXX/2014

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede no situada no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010.-300, neste ato representada por sua Reitora, Sr. XXXXX, XXXXX, portador do CPF XXXXX e RG n.º XXXXXXXXX SSP/XX doravante designada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2014 e seus anexos, Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91, acordam o presente contrato, de acordo com o que seque:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento futuro e eventual de Aparelhos De Amplificação Sonoro Individual-AASI e Sistemas De Frequência Modulada, de acordo com a indicação técnica do serviço de atenção a saúde auditiva, das especificações constantes no edital de CREDENCIAMENTO nº. UNCISAL 001/2014 e em conformidade com a tabela de preços pré-fixada do SUS, através das normas pertinentes, destinados à pacientes da Faculdade de Fonoaudiologia da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas-UNCISAL.



- 1.1.1 Para a seleção, indicação e entrega futura e eventual dos Aparelhos De Amplificação Sonoro Individual-AASI e Sistemas De Frequência Modulada será observado o que preceituam as normas e protocolos de atendimento a pessoa com deficiência auditiva do Serviço de Saúde Auditiva.
- 1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas UNCISAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital de CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-003/2014 e seus anexos;
- b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega futura e eventual na cidade de Maceió/AL, na Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, situada no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 Trapiche da Barra CEP 57.010.300, no prazo, máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.
- **3.2.** O objeto desta contratação será recebido por servidores da Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, conforme descrito abaixo:
- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.
- 3.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- **3.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.



- 3.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.
- **3.6.** A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.
- **3.6.1**. Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 3.7. O quantitativo máximo mensal de requisições a serem promovidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** não ultrapassará o teto mensal de repasse estipulado pelo Fundo Nacional da Saúde ao gestor municipal do SUS;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor unitário dos equipamentos é de:

Código SUS	Descrição do material	Quantidade	Valor unitário
	Tipo A		
39.022.01-3	AASI retroauricular		525,00
39.022.02-1	Тіро В		
	AASI retroauricular		700,00
	Тіро <i>С</i>		
39.022.03-0	AASI retroauricular		1.100,00
07.01.03.032-	Sistema de		4.500,00
1	Frequência Modulada		
	Pessoal		

- **4.2.** A **CONTRATADA** está credenciada para o fornecimento, futuro e eventual, máximo, estimado, de xxxx AASI, correspondente a xx unidades dos itens xxxx, no valor máximo estimado de R\$ xxxxx,00.
- 4.3. O valor apontado acima corresponde a mera estimativa, de acordo com a produção máxima possível avaliada no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº UNCISAL-001/2014 e não vinculará a



CONTRATANTE, sob qualquer hipótese, a pagamentos por serviços não-efetuados pela **CONTRATADA**, devendo estes se proceder sob a forma apontada na Cláusula Oitava do presente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas UNCISAL, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos aparelhos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, obedecendo aos procedimentos e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e atesto do gestor da contratação, momento em que ser-lhe-á entreque o competente recibo de protocolo.
- **5.1.1.** Os fornecimentos futuros e eventuais serão remunerados segundo o critério de preço, de acordo com o fixado em tabela do Sistema Único de Saúde, SAI/SUS publicada pelo Diário Oficial da União pelo Governo Federal, não sendo permitida qualquer forma de reajuste ou redefinição de valores que se utilize de critérios outros.
- **5.1.2.** Nos preços computados neste contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.
- **5.1.3**. A **CONTRATADA** está credenciada para o fornecimento de AASI, conforme abaixo relacionado: (deve ser preenchido dos os modelos de AASI fornecidos pela empresa)
- **5.1.4**. As Notas Fiscais/ Fatura rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;
- **5.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.
- **5.3** Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **5.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.



- **5.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **5.6.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **5.6.2**. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- **5.7.** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.
- **5.8.** Caso a **CONTRATADA** não apresente a certidão exigida no item **5.3.**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.
- **5.9.** A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- **5.9.1.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a aquisição do equipamento objeto desta contratação ocorrerá por conta do Programa de Trabalho xx - xx, no PTRES xx, PI xx, no elemento de Despesa 3.3.90.30, na Fonte de Recursos xx - (xxx), do orçamento vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **7.1.1.** Realizar o objeto CREDENCIADO, de acordo com as especificações no edital que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento e cumprir o que se seque:
- **7.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos em embalagens devidamente higienizadas.



- **7.1.3**. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados.
- 7.1.4. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução.
- 7.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta avença.
- 7.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento.
- 7.1.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, verificado no fornecimento pactuado, no primeiro dia útil subsegüente a ocorrência.
- 7.1.8. Para realização dos testes e aferição do aparelho que melhor se adapte aos pacientes do serviço deverá a contratada disponibilizar para cada serviço, no mínimo 02 aparelhos auditivos de cada modelo credenciado para teste entre os usuários; acompanhado das respectivas baterias, podendo ainda o serviço solicitar aparelhos sobressalentes para experiências domiciliares e qualquer momento.
- 7.1.9. Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, inclusive no local de fabricação dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual AASI, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não.
- **7.1.10.** A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda o material necessário para a realização da pré-moldagem do aparelho e confeccionar o molde para o pré-teste em até 15 dias, de acordo com as indicações da equipe técnica do serviço da atenção à saúde auditiva.



- **7.1.11.** Os bens objeto deste contrato deverão ser entregues à coordenadora geral do Centro Especializado em Reabilitação III da UNCISAL da **CONTRATANTE**, no horário das 8 ás 12h de segunda à sexta- feira.
- 7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação
- **7.1.13**. Cumprir o que dispõem as normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 7.1.14. Fornecido o AASI e comprovada a sua compatibilidade com o aparelho testado e selecionado pela equipe do serviço de atenção a saúde auditiva, assim como com as especificações dos aparelhos credenciados, deverá a CONTRATADA fornecer garantia pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de entrega definitiva dos aparelhos, obrigando-se a realizar manutenção periódica gratuita a cada 06 meses e prestar assistência técnica sempre que necessário, mediante solicitação da equipe técnica, devendo esta ser concluída no prazo máximo de 15 dias.
- 7.1.15. Cada Aparelhos De Amplificação Sonoro Individual-AASI deverá ser entregue acompanhado de 06 baterias.
- 7.1.16. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 7.1.17. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1.18. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a CONTRATANTE.
- **7.1.19**. No caso de AASI digitalmente programável, serão disponibilizados ainda os respectivos softwares e acessórios (cabos, sapatas e adaptadores), ou ainda programador portátil.



- **7.1.20**. Disponibilizar treinamento para os fonoaudiólogos do Serviço de Atenção a Saúde Auditiva do Centro Especializado em Reabilitação III da UNCISAL da **CONTRATANTE** para os testes, manipulação dos AASIs credenciados e orientação ao paciente.
- 7.1.21. Manter atualizada a documentação relativa aos AASIs fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- **7.1.22.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- **7.1.23**. É expressamente proibida, durante a execução do fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas UNCISAL pela **CONTRATADA**.
- **7.1.24**. Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando de decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 7.1.25. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- **7.1.25.1** Em caso de interdição das instalações ou paralisação temporária do serviço por sua conta, e em decorrência de auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a **CONTRATANTE**, imediatamente, as demais providências cabíveis.
- **7.1.26**. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do fornecimento, objeto desta contratação.
- **7.1.27**. Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia dos respectivos documentos;
- 7.1.28. Manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- 7.1.29. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vincula empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para a CONTRATANTE ou ao Ministério da Saúde.



- **7.1.30.** A **CONTRATADA** será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficandolhe assegurado o direito de regresso.
- a) A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.
- **b)** A responsabilidade de que trata esta clausula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE
- **8.1.1.** A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto da presente avença de forma satisfatória.
- **8.1.2.** Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste edital.
- **8.1.3**. Notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento.
- 8.1.4. Assegurar a igualdade de tratamento no testes realizados nos usuários do Serviço de Atendimento à Saúde Auditiva portadores de deficiência auditiva com indicação para uso de AASI, no rodízio que se refere ao tipo de aparelho testado, realizando um sistema de rodízio com vistas a contemplar os modelos dos diversos fabricantes, sendo que o usuário é que elegerá o aparelho que melhor corresponde a sua necessidade.
- **8.1.5**. Supervisionar a execução do fornecimento.
- **8.1.6**. Observar às normas e protocolos de atendimento a pessoa com deficiência auditiva no serviço de atendimento a saúde auditiva.
- **8.1.7.** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento do objeto efetivamente executado e somente se obriga a pagar o valor referente a uma fatura após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.



- **8.1.8.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.
- **8.1.9.** Emitir pedido à **CONTRATADA** para o fornecimento do AASI indicado ao paciente, sempre após os testes e avaliações junto a este, realizadas pelo Serviço de Atenção à Saúde Auditiva do Centro Especializado em Reabilitação III da **CONTRATANTE**.
- **8.1.10.** Competirá ao responsável pelo Serviço de Atenção a Saúde Auditiva Faculdade de Fonoaudiologia da **CONTRATANTE** proceder o recebimento e controle da entrega dos AASIs aos pacientes.
- **8.1.11**. Para exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**, poderá esta promover diligências e questionamentos junto a órgãos técnicos, de modo a diminuir eventuais dúvidas surgidas da execução deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições assumidas pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a mesma sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;



- IV 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- V 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- VI 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de alagoas.
- d) **DESCREDENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.
- d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:
- a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 9.3. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e aplicará multa constante do item 9.1., "b", V deste instrumento.



- 9.4. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.
- 9.5. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 9.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.
- 9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos e formas:
- 10.1.1. Ocorrendo:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- I) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 10.1.2. De modo:
- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, supra,
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2014, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 41010-8488/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR

- 14.1. A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato a servidora Sra. Heloísa Helena Motta Bandini, matrícula n.º XXXXX, gestora desta contratação.
- 14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.



15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.
- 15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.
- 15.4. O preço acordado neste contrato será fixo conforme tabela constante da Portaria SAS/MS n.º 308 de 10.05.2007 e reajustável apenas na hipótese de sua substituição por outra veiculada em Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde SAS/Ministério da saúde.
- 15.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.
- **15.6.** A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.
- 15.7. Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da CONTRATADA:
- a) O membro de seu corpo clinico e de profissionais;
- b) O profissional que tenha vincula empregatício com a CONTRATADA;
- c) O profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviços a CONTRATADA, ou seja por esta autorizado a fazê-lo.
 - 15.7.1. Equiparam-se ao profissional autônomo definido na alínea "c" do item 16.8. a empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde.
 - 15.8. Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementares exercidos por CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida a CONTRATADA.



16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, d	e	de 2015.
ESTADO DE ALAGOAS		
CONTRATANTE		
55,77,11,77,12		Representante Legal
		CONTRATADA
ESTADO DE ALAGOAS		
GESTOR		
ASSINATURA	DAS	TESTEMUNHAS
NOME		NOME
CPF N °		CPF N °